PREFEITURA
MUNICIPAL DE IGARASSU

PMI/GP - Lei Nº 1.679/83 de 28 de novembro de 1983.

Ementa: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos, no triênio 1984/1986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$. 2.817.015.000 (dois bilhões, oitocentos e dezessete milhões e quinze mil cruzeiros), correspondente às Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1984 a 1986, conforme o Quadro anexo.

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limetes parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício os limetes parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a integrar as disponibilidades para o exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento serão formadas pelos superavits dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, 28 de novembro de 1983.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito.

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração.